

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DO ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES</p> <p>Avenida Manoel Hipólito do Rego, 1907 - Arrastão São Sebastião/SP - CEP 11605-136 Tel (12) 3892 4427</p>	
---	--	---

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento para operação de visitação do Refúgio de Alcatrazes.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar o exercício das atividades de visitação pública no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes - Refúgio de Alcatrazes a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 582, de 12 de setembro de 2017 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços comerciais de transporte aquaviário de passageiros e condutores de visitantes para fins turísticos no **Refúgio de Alcatrazes** sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para emissão de autorização de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar a prestação do serviço para fins turísticos de mergulho autônomo e visita embarcada no **Refúgio de Alcatrazes**, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário.

1.3. Conforme disposto na **Portaria nº 582, de 12 de setembro de 2017**, entende-se por atividade de mergulho autônomo, a modalidade de mergulho que utiliza aparelho de respiração aquático independente (SCUBA); e visita embarcada: a visita realizada em embarcação com o propósito de proporcionar a contemplação das belezas cênicas e da biodiversidade da unidade de conservação, sendo permitidas atividades previstas no plano de uso público do **Refúgio de Alcatrazes**.

1.4. Informações gerais do **Refúgio de Alcatrazes**:

O **Refúgio de Alcatrazes** é uma unidade de conservação federal de proteção integral, com papel fundamental na conservação da biodiversidade e na reposição dos estoques pesqueiros do Estado de São Paulo. Foi criado em 02 agosto de 2016, com área de 67.409

hectares e está localizado cerca de 40 km da costa, em mar aberto.

O arquipélago dos Alcatrazes é reconhecido por sua beleza cênica e representa um elemento importante da paisagem natural do litoral norte de São Paulo, pois é avistado de toda a costa sul de São Sebastião e Ilhabela, dois dos principais destinos turísticos da região. De perto, a paisagem do arquipélago é ornada pela revoada constante de aves marinhas que se reproduzem em suas ilhas. Os filhotes podem ser vistos das embarcações permitindo que os turistas contemplem cenas de comportamento natural de fragatas (*Fregata magnificens*), atobás (*Sula leucogaster*) e gaivotões (*Larus dominicanus*) o ano todo.

O Refúgio de Alcatrazes tem na biodiversidade marinha e insular do arquipélago seus principais atrativos turísticos, principalmente nos peixes recifais, como as garoupas, bodiões e os cardumes de enxada, que rodeiam os mergulhadores durante as visitas. As tartarugas e invertebrados marinhos, como o coral-cérebro, também encantam os visitantes. Os golfinhos geralmente acompanham os barcos nos deslocamentos para o arquipélago e as baleias podem ser vistas com maior frequência nos meses de junho a setembro.

A visitação pública no Refúgio de Alcatrazes segue as previsões do plano de manejo da unidade, publicado pela portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017, do plano de uso público e da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017.

Assim, o credenciamento de empresas e condutores visa a habilitação de prestadores de serviço para atuarem nas atividades de visitação pública do Refúgio de Alcatrazes obedecendo os instrumentos de ordenamento da unidade.

2. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

2.1. Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes documentações:

2.1.1 Condutor de Visita Embarcada:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017.

II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço.

III – Fotocópia do comprovante de residência.

IV - Termo de Conhecimento de Riscos inerente à atividade envolvendo transporte embarcado de visitantes em área natural aberta no interior do Refúgio de Alcatrazes (Anexo II da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017), devidamente assinado.

2.1.2 Condutor Subaquático:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchido e assinado conforme Anexo I da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017.

II – Fotocópia do RG e do CPF do prestador de serviço.

III – Fotocópia do comprovante de residência.

IV – Certificado de habilitação mínima nível *Dive Master*, ou nível equivalente, válido e expedido por instituição reconhecidamente competente.

V - Termo de Conhecimento de Riscos inerente à atividade envolvendo transporte embarcado de visitantes em área natural aberta no interior do Refúgio de Alcatrazes (Anexo II da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017), devidamente assinado.

2.1.3 Empresa prestadora de serviços de transporte aquaviário:

I – Requerimento de Autorização, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo I da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017.

II – Formulário de cadastro de embarcações a serem utilizadas no serviço, preenchido e assinado pelo prestador de serviço.

III – Fotocópia do CNPJ, RG e CPF do responsável legal da empresa.

IV – Comprovante do alvará de funcionamento.

V – Termo de Conhecimento de Riscos inerente à atividade envolvendo transporte embarcado de visitantes em área natural aberta no interior do Refúgio de Alcatrazes (Anexo II da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017), devidamente assinado.

VI – Nome, tipo e título de inscrição da embarcação que fará a atividade;

VII – Certificado de Segurança da Navegação (CSN) da embarcação de categoria “transporte de passageiros em mar aberto” válido, expedido pela Marinha do Brasil.

VIII – Certificado válido de vistoria dos instrumentos minimamente necessários e das adequações ambientais das embarcações, atendendo ao disposto nos arts. 19 e 20 da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017, expedido pela Administração do ICMBio Alcatrazes.

IX – Documento válido de habilitação dos condutores das embarcações, com categoria correspondente ao número de passageiros a serem transportados e habilitação para mar aberto.

X – Comprovante de CADASTUR vigente (Registro EMBRATUR/Ministério do Turismo), para casos obrigatórios conforme consta na Portaria Mtur nº 130/2011.

2.2. Além da documentação exigida, os interessados em se credenciar como Conductor de Visita Embarcada e Conductor Subaquáticos deverão realizar capacitação junto ao ICMBio, conforme descrita no presente edital.

2.3. Para os condutores será necessário o envio da documentação para comprovação dos critérios do item 3.7.

3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Não poderão participar do credenciamento, Pessoas Físicas ou Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2. Somente poderão ser credenciados, prestadores de serviço com idade maior que 18 (dezoito) anos.

3.3. O prestador de serviço deverá encaminhar a documentação:

Física, pelo correio, para o endereço:

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DO ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES
Avenida Manoel Hipólito do Rego, 1907 - Arrastão
São Sebastião/SP - CEP 11605-136
Tel (12) 3892 4427

Ou eletrônica, para o endereço eletrônico: usopublico.alcatrazes@icmbio.gov.br

3.4. As datas de solicitação do credenciamento serão realizadas no período de 23 a 27 de setembro de 2019.

3.5. Após a data de solicitação do credenciamento, o ICMBio, por meio do chefe da UC, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse Edital, emitirá Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** (Anexo III da portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017).

3.6. Como etapa do credenciamento o candidato a condutor de visitantes deverá realizar e ser aprovado no curso de capacitação promovido pelo ICMBio Alcatrazes, conforme item 10 (DA CAPACITAÇÃO DOS CONDUTORES) deste edital.

3.7. Caso existam mais do que 30 (trinta) interessados em desempenhar a atividade de condutor de visitantes que cumpram todos os requisitos elencados, não havendo a possibilidade de ampliação do número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios de seleção para participação no curso de capacitação:

Crítérios	Pontuação
Experiência voluntária em atividades de turismo ou conservação ambiental: 0 – 1 ano: não pontua; 2 – 3 anos: 5 pontos; mais de 3 anos: 10 pontos.	
Experiência supracitada em unidades de conservação federais: não: não pontua; sim: 10 pontos.	
Experiência profissional em atividades de turismo ou conservação ambiental: 0 – 1 ano: não pontua; 2 – 3 anos: 15 pontos; mais de 3 anos: 30 pontos.	
Experiência supracitada em unidades de conservação federais: não: não pontua; sim: 30 pontos.	
Capacitação específica em fauna, flora ou ambientes marinhos: não: não pontua; sim: 20 pontos.	
Total	100

3.8. Para a certificação dos condutores será exigida frequência total (100%) no curso, com registro de presença pontualmente no início e ao final de cada período da capacitação. Possíveis ausências deverão ser justificadas e a justificativa será objeto de análise pela administração do ICMBio Alcatrazes. Não serão aceitas justificativas de compromissos profissionais, visto que é pré-requisito deste edital que os candidatos tenham disponibilidade para exercer a atividade de condutor, na qual se inclui a capacitação, como previsto nos instrumentos vigentes.

3.9. A avaliação de aproveitamento do curso será feita mediante prova teórica, na qual será exigido aproveitamento mínimo de 75%.

3.10. A avaliação teórica do módulo exclusivo para os candidatos a condutores subaquáticos, terá peso 2.

3.11. A lista de credenciados para participação no curso de capacitação estará disponível em até cinco dias úteis após o término do período de credenciamento indicado neste edital, no sítio da unidade de conservação na rede mundial de computadores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas quantas empresas prestadoras de serviços atenderem aos requisitos do credenciamento aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

4.2. O Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** é um documento pessoal e intransferível.

4.3. O Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** será válido por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada pelo mesmo período conforme interesse da administração do Refúgio de Alcatrazes e do autorizado, a partir de atualização cadastral.

4.4. No interesse da Administração e por decisão justificada, o Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria.

4.5. São requisitos para renovação do Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** sem descontinuidade da vigente:

I – Manifestação formal do prestador de serviço à administração da UC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento da Autorização

II – Inexistência de pendências ou restrições em nome do prestador de serviço, junto a UC.

4.6. Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício do serviço, deverá comunicar o fato à administração da UC, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

4.7. O prestador de serviço que não atender ao previsto no inciso I, 4.5 e tiver interesse em continuar operando no Refúgio de Alcatrazes deverá participar de novo edital de credenciamento que será lançado conforme interesse da administração.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cinco dias úteis, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

5.2. Qualquer prestador de serviço que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo definido e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

5.3. As datas indicadas neste Edital poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da Unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da Unidade e na página do ICMBio no link:

<http://www.icmbio.gov.br/refugiodealcatrazes>

6. DA OPERAÇÃO

6.1. As atividades desenvolvidas sob o ânimo desse edital limitam-se ao exercício das atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, em especial o plano de manejo da unidade, publicado pela portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017; o plano de uso público; e a portaria ICMBio nº 582, de 12 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

6.2. A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Refúgio de Alcatrazes, mediante justificativa técnica ou necessidades de gestão, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos passageiros.

6.3. O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

6.4. O autorizado deverá se identificar com os seguintes elementos visuais:

I – Para embarcações, portar Adesivo de Embarcação Cadastrada, nos moldes definidos pela administração do Refúgio de Alcatrazes; e

II– Para condutores, camisa identificada de condutor, nos moldes definidos pela administração do Refúgio de Alcatrazes, e crachá contendo número da autorização para prestação do serviço de condução de visitantes no Refúgio de Alcatrazes, esse último a ser fornecido pela administração do Refúgio de Alcatrazes.

6.5. Os pontos de visitação serão demarcados por poitas de atracação, que poderão ser ocupadas por no máximo duas horas por embarcação, com exceção do período noturno, nas poitas autorizadas a esse fim.

6.6. As poitas autorizadas à visitação, assim como sua finalidade e horário de utilização estão definidas da seguinte forma:

Poita	Finalidade	Horário
1	Mergulho autônomo	Diurno / noturno
2	Visita embarcada	Diurno
3	Visita embarcada	Diurno
4	Mergulho autônomo	Diurno / noturno
5	Visita embarcada	Diurno
6	Visita embarcada	Diurno
7	Visita embarcada	Diurno
8	Mergulho autônomo	Diurno / noturno

9	Mergulho autônomo	Diurno / noturno
10	Mergulho autônomo	Diurno
11	Visita embarcada	Diurno
12	Mergulho autônomo	Diurno / noturno
13	Visita embarcada	Diurno
14	Visita embarcada	Diurno
15	Visita embarcada	Diurno
16	Mergulho autônomo	Diurno

6.7. Tanto a finalidade quanto o horário de utilização das poitas poderão ser modificados a critério da administração do ICMBio Alcatrazes.

6.8. Quando o número de prestadores de serviço autorizados pretendentes a operar a visitação no **Refúgio de Alcatrazes** for maior que o limite estabelecido em relação ao número de poitas disponíveis para a atividade, desde que sejam utilizados critérios objetivos de escolha, poderá ser promovido o escalonamento das operações mediante sorteio ou outro mecanismo definido pela administração do ICMBio Alcatrazes, de forma a proporcionar o rodízio e igual oportunidade entre os prestadores de serviço.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. Constituem contrapartidas dos prestadores de serviço credenciados no Refúgio de Alcatrazes:

I – Contribuir com mutirões de limpeza e manejo de espécies exóticas conforme calendário a ser divulgado pela administração do ICMBio Alcatrazes;

II – Contribuir com a manutenção de estruturas de ancoragem e de atracadouro a ser planejado e divulgado pela administração do ICMBio Alcatrazes;

III – Possibilitar horas embarcadas e espaços na embarcação para os servidores do ICMBio, pesquisadores, terceiros ou voluntários a serviço do Instituto, se deslocarem, monitorarem ou realizarem vigilância das unidades de conservação, na seguinte proporção;

a) Uma vaga nas embarcações com capacidade para transportar entre 12 e 16 visitantes; e

b) Duas vagas nas embarcações com capacidade para transportar acima de 16 visitantes.

IV – Instalar e sistema de monitoramento de embarcação via satélite conforme padrão definido pela administração do Refúgio de Alcatrazes, disponibilizando acesso, dentro das limitações que o sistema apresentar, do monitoramento em tempo real ao ICMBio;

V – Proporcionar uma visita por ano para estudantes e comunitários locais ao Refúgio de Alcatrazes, conforme capacidade da embarcação do credenciado, com participantes a

serem indicados pelo ICMBio Alcatrazes;

VI – Confeccionar materiais informativos sobre o Refúgio de Alcatrazes, seus atributos e normas, para conhecimento dos visitantes nas embarcações ao longo da visita, conforme especificações a serem fornecidas pela Administração da unidade de conservação.

VII – Informar ao ICMBio Alcatrazes, por meio de formulário próprio a ser indicado pela Administração, quaisquer infrações ou situações anormais observadas dentro de seus limites e;

VIII – Compartilhar com a Administração do ICMBio Alcatrazes informações de interesse para o monitoramento da biodiversidade e das condições ambientais das unidades de conservação, por meio de cessão de imagens, vídeos, coordenadas geográficas e outros dados obtidos ao longo das atividades.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Cabe ao prestador de serviço autorizado, as seguintes obrigações:

I – Conduzir os visitantes em segurança, desde o seu embarque no local de origem até o desembarque;

II - Manter as embarcações de acordo com as normas da Capitania dos Portos e devidamente equipadas com materiais de salvatagem e segurança;

III - possuir os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço;

IV - Manter a embarcação em boas condições de navegabilidade;

V - Manter a embarcação sempre limpa e em condições adequadas para uso do passageiro a cada passeio;

VI - Informar ao grupo de visitantes, antes da partida, o plano de atendimento de segurança e emergência;

VII - Respeitar e divulgar as normas da Unidade de Conservação e do Edital de Credenciamento;

VIII - Informar ao grupo de visitantes, antes da partida, as normas e regulamento da Unidade de Conservação;

IX - Apresentar aos visitantes informações sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da Unidade de Conservação;

X - Apresentar aos visitantes vídeo informativo com conteúdo a ser definido pela administração do Refúgio de Alcatrazes;

XI – Fornecer dados referentes à prestação do serviço que forem necessários aos programas de monitoramento e pesquisa da UC ou do ICMBio, com a periodicidade e detalhamento definidos pela gestão da UC;

XII – Estar regularizado e apto conforme as normas da Capitania dos Portos e a declaração entregue no credenciamento para a requisição da Autorização;

XIII - Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos passageiros e tripulação oriundo dos passeios;

XIV - Informar imediatamente à administração da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas durante a operação;

XV - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade em transporte aquaviário;

XVI – Efetuar agendamento correspondente ao número de embarcações e de passageiros envolvidos na atividade;

XVII – Respeitar os limites referentes aos locais onde houver restrição de navegação e de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes;

XVIII – Elaborar e encaminhar relatórios de atividades realizadas no Refúgio de Alcatrazes à Administração da unidade de conservação, conforme modelo e periodicidade indicados pelo ICMBio Alcatrazes;

XIX – Informar aos visitantes sobre as áreas da Estação Ecológica - Esec Tupinambás, sua função, importância e restrições de uso;

XX – Utilizar preferencialmente produtos biodegradáveis para limpeza de utensílios e buscar adequações nos sistemas de armazenamento de efluentes para que estes possam também receber os descartes provenientes das cozinhas.

XXI – Realizar capacitação continuada conforme quantitativo de horas definidos pela gestão do ICMBio Alcatrazes.

8.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 582, de 12 de setembro de 2017, assim como no Decreto Federal nº 6.514/2008.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Ao prestador de serviço é vedado:

I- Prestar serviços sem a Autorização para o exercício das atividades de visitação pública emitida pela UC;

II - Utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades em descumprimento à legislação ambiental federal, local e aos regulamentos do ICMBio;

III - Prestar ao passageiro dentro da unidade de conservação serviços que não estejam devidamente autorizados;

IV - Portar petrechos de pesca, salvo da atividade de pesca autorizada e aqueles destinados à salvaguarda da vida humana, assim considerados pela Marinha do Brasil;

V - Usar embarcações que estejam dispersando resíduos de qualquer natureza ou emitindo fumaça excessiva, dentre outras condições que causem poluição ou degradação ambiental;

VI - Fundear embarcações em locais não autorizados;

VII - Alimentar e molestar a fauna silvestre;

VIII - Usar embarcações contaminadas ou bioincrustadas;

IX - Realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados;

X - Utilizar nas embarcações materiais leves e descartáveis, que possam ser dispersos pelo vento e lançados ao mar.

XI - Descartar qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, inclusive orgânico, bem como descartar diretamente efluentes sanitários ou acionar bombas e sistemas de esgotamento de

tanques de retenção de efluentes das embarcações.

XII – Ingressar ou permanecer nos limites da UC na companhia de animais domésticos, exóticos, domesticados e/ou amansados nas embarcações, com exceção de cães guias;

XIII – utilizar produtos de higiene e cuidados pessoais tais como sabonetes, xampus, cremes de cabelo, óleos bronzeadores e outros, excetuando-se aqueles destinados à proteção solar;

XIV – Consumir bebidas alcóolicas na qualidade de prestadores de serviços;

XV – Manter velocidade superior a cinco nós (10 km/h) dentro do perímetro de uma milha náutica (1,8 km) das ilhas e alterar de maneira brusca o percurso ou a emissão de ruídos do motor;

XVI – Acionar buzinas e outros sinais sonoros, bem como utilizar equipamentos sonoros coletivos e instrumentos musicais diversos dentro do perímetro de uma milha náutica (1,8 km) das ilhas, exceto em condições necessárias à segurança de navegação, como visibilidade restrita;

XVII – Preparar alimentos que possam atrair as aves das unidades de conservação, a exemplo de churrascos, frituras e semelhantes, no perímetro de três milhas náuticas (5,5 km) das ilhas;

XVIII – Manipular projéteis ou quaisquer resíduos dos treinamentos militares nas áreas das unidades de conservação, sob qualquer circunstância;

XIX – Retirar, sem prévia autorização do ICMBio Alcatrazes, quaisquer objetos perdidos, descartados ou abandonados, mesmo que petrechos de pesca, a não ser resíduos flutuantes;

XX – Desembarcar em qualquer ilha ou formação do arquipélago;

XXI – Tocar nos costões rochosos, perseguir, tocar ou apanhar quaisquer organismos marinhos, retirar ou coletar qualquer material (conchas, pedras, dispositivos de pesquisa experimental etc.);

XXII – Mergulhar com cetáceos ou outros animais marinhos que possam oferecer risco ao visitante;

XXIII – Realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio Alcatrazes, com exceção dos condutores subaquáticos autorizados e capacitados;

XXIV – Fazer uso de prolongadores para equipamentos de produção de imagens (“pau de selfie”); e

XXV – Instalar recifes artificiais para atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes.

10. DA CAPACITAÇÃO DOS CONDUTORES

10.1. Antes de receber o Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes**, e como requisito para a obtenção do termo, os interessados em exercer as atividades de condutor de visita embarcada e condutor subaquático deverão ser aprovados em curso específico a ser proporcionado pelo ICMBio Alcatrazes.

10.2. Os candidatos receberão em formato digital todo o conteúdo disciplinar para leitura

prévia ao início das aulas presenciais. A leitura dos conteúdos é obrigatória e será objeto de avaliação.

10.3. Os aprovados no curso deverão passar por capacitação continuada conforme previsto no Plano de Uso Público do Refúgio de Alcatrazes.

10.4. O curso teórico será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2019, das 08:00 às 18:00, no auditório do Paço Municipal da Ilhabela, na Rua Benedito Guerra do Amaral - Perequê, Ilhabela - SP.

10.5. Após a divulgação do resultado da avaliação teórica, os candidatos terão cinco dias para interposição de recurso.

10.6. A aula prática será agendada e divulgada posteriormente aos candidatos aprovados na avaliação teórica conforme agenda do ICMBio Alcatrazes e condições climáticas favoráveis.

10.7. As despesas relativas a transporte e alimentação, bem como às aulas práticas do curso, serão de responsabilidade dos interessados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Termo de Autorização de Uso para o exercício das atividades de visitação pública no **Refúgio de Alcatrazes** não substitui outras autorizações associadas a este serviço e outras que existirem.

11.2. O ICMBio dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

11.3. O ICMBio divulgará em seu site a relação de credenciados para o exercício das atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios – CGEUP-, com a devida observância à legislação vigente.

11.5. Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizado qualquer forma de indenização.

11.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por cinco dias úteis, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

São Sebastião, 23 de setembro de 2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Venho solicitar autorização para prestação de serviços e realização de atividades de apoio à visitação pública no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes conforme informações prestadas abaixo e documentação apresentada em anexo.

Dados do Interessado:

Nome do responsável: _____

CPF: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefones: () _____; () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Atividade de interesse:

- () Condutor de Mergulho Autônomo
- () Condutor de Visita Embarcada
- () Empresa operadora de Mergulho Autônomo
- () Empresa operadora de Visita Embarcada

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS REFERENTE À TRANSPORTE EMBARCADO DE VISITANTES

ATIVIDADE: _____

PERÍODO: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N°: _____

NOME E TÍTULO DE INSCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA EMBARCAÇÃO: _____

Declaro estar ciente de que existem riscos inerentes à navegação em ambiente de mar aberto, responsabilizando-me pela segurança dos visitantes a bordo da embarcação referida acima durante a prática de visita ao Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, isentando o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio de qualquer responsabilidade. Declaro ainda ter conhecimento das normas para visitação pública no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes, comprometendo-me a obedecê-las, bem como às diretrizes contidas em seu Plano de Uso Público e demais normativas e regulamentos vigentes relacionados à UC.

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Habilitação:

Em caso de emergência, quem avisar?

Telefone: _____

Em, ____ de _____ de _____

ASSINATURA